

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2018/SEC/SECID

Designa servidores para compor a equipe técnica mista entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Secretaria de Estado de Cidade, responsáveis por licitação em modalidade da Lei Federal nº 8.666/93 e define atribuições.

O Secretário de Estado de Cultura e a Secretária de Estado de Cidades no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e apoiados no Termo de Cooperação nº 0130-2017-SEC/SECID,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar servidores para compor a equipe técnica mista responsável pela realização da licitação de reforma/restauro do prédio tombado denominado "Grande Hotel", localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 247, esquina com Rua Joaquim Murtinho, Centro, nesta Capital, nas modalidades da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Comissão de Licitação - CL:

Presidente: Priscila Alves Shiroma - SEC/MT.

Membros:

Anna Martha Moreira Costa - SEC/MT;

Robinson de Carvalho Araújo - SEC/MT;

Válidos Augusto Miranda - SECID/MT.

Art. 2º Caberá a Comissão de Licitação:

I - analisar o edital do certame e seus anexos obrigatórios, elaborados conjuntamente pelas equipes técnicas da SEC/MT e SECID/MT;

II - sugerir retificação do edital e seus anexos quando necessário, ressalvadas as alterações do Plano de Trabalho/Termo de Referência, que poderão ser promovidas apenas pelo elaborador do Plano de Trabalho/Termo de Referência;

III - conduzir a licitação até o seu final, obedecidas as disposições do Plano de Trabalho, edital e legislação vigente;

IV - submeter ao Secretário de Estado de Cultura após prévia manifestação, eventuais recursos administrativos;

V - submeter o procedimento ao Secretário de Estado de Cultura, para que decida pela homologação ou não do resultado, após a declaração da empresa vencedora;

VI - solicitar, quando necessário, o auxílio ou manifestação de outros servidores ou órgãos do Poder Executivo Estadual;

VII - caberá ao Presidente da Comissão de Licitação coordenar os trabalhos de todos os atos da licitação, após a publicação do edital, bem como publicar os avisos necessários no Diário Oficial do Estado e Jornais de circulação local e nacional;

VIII - substituir o Presidente da Comissão de Licitação, nas suas ausências, por um dos Membros, e assim sucessivamente.

Art. 3º A assessoria jurídica no processo licitatório de que trata esta portaria, caberá ao servidor responsável pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Cultura:

Art. 4º A nomeação de mais membros ou substituição deverá ser feita por Portaria Conjunta entre as Secretarias de Estado de Cultura e de Cidades.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão poderá solicitar a substituição de membros da Comissão ou a nomeação de outros.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2018.

(original assinado)

Gilberto Luiz Canavarros Nasser

Secretário de Estado de Cultura

(original assinado)

Juliana Fiusa Ferrari

Secretária de Estado de Cidades

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: eb457ced

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar